

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável do Médio Rio Doce – CIMDOCE
Setor requisitante: Coordenação de Consórcio/CIMDOCE
Responsável pela Demanda: Rayanne Soares Castro
E-mail: cimdoce@hotmail.com Telefone: 33 99812-3038
1 - Objeto: O Documento de Formalização de Demanda tem como seu objetivo a contratação de empresa para recebimento e destinação final dos resíduos Sólidos Urbanos Classe II A em Aterro Sanitário Licenciado dos municípios interessados, nos termos da norma ABNT NBR 10.004:2004, para atender às demandas dos municípios consorciados ao CIMDOCE. 2 - Justificativa da necessidade da contratação A contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de transporte e destinação final (ambientalmente correta) dos resíduos sólidos de origem doméstica, varrição de vias públicas, gerados nos estabelecimentos comerciais, classificados como Classe II-A, atende à Política Nacional de Resíduos Sólidos nº 12305/2010, de acordo com a norma expedida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 10.004/2004, Deliberação Normativa COPAM (Conselho Estadual de Política Ambiental do Estado de Minas Gerais) nº 180, de 27 de Dezembro de 2012. O aterro sanitário é um método de disposição de resíduos sólidos urbanos no solo que visa proteger o meio ambiente e a saúde pública favorecendo a segurança e o bem-estar da população e consiste no emprego de técnicas de engenharia e normas operacionais específicas para confinar esses resíduos na menor área possível, reduzindo ao mínimo o seu volume, cobrindo-os em seguida com uma camada de terra ou material inerte, tão frequente quanto se fizer necessário ou ao final de cada jornada de trabalho. É necessário prever a permeabilização da base e das laterais, sistemas de drenagem de chorume para tratamento, remoção segura e queima dos gases produzidos. Tendo em vista os princípios da eficiência e economicidade, considerando que a construção, implantação e manutenção de um aterro sanitário envolve investimentos vultuosos de caráter continuado, vários municípios brasileiros, ao enfrentar a questão da gestão de resíduos sólidos urbanos, têm optado por deflagrar licitações para a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de transporte, recepção, tratamento e destinação final de resíduos sólidos Classe II-A em aterro sanitário da iniciativa privada. Dessa forma, tem-se obtido a disposição final de resíduos sólidos urbanos de acordo com a legislação pertinente, com custos razoáveis.

Consideram-se como resíduos sólidos domiciliares aqueles gerados nas residências, edifícios residenciais e, resíduos comerciais os gerados nos estabelecimentos comerciais, industriais não perigosos e públicos, classificado como Classe II – A, conforme NBR 10.004/2004.

O tratamento de resíduos sólidos trata-se de técnica de disposição de resíduos sólidos urbanos na forma de aterro sanitário, sem causar danos à saúde pública e à segurança minimizando os impactos ambientais, método este que utiliza princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos à menor área possível e reduzi-los ao menor volume permissível, cobrindo-o com uma camada de terra na conclusão de cada jornada de trabalho, ou a intervalos menores se necessário.

Sendo assim, justifica-se a contratação de empresa para destinação final de RSU, uma vez que os municípios não dispõem de estrutura para execução dos serviços e por não atender as determinações da legislação ambiental vigente. Em observância ao interesse público, destacamos as principais causas da presente justificativa: Prevenção, que consiste na prevenção do Meio Ambiente de degradações e consequências conhecidas, com previsão no artigo 225, caput, da Constituição Federal, quando se incumbe ao Poder Público e à coletividade o dever de proteger e preservar o meio ambiente às presentes e futuras gerações; Precaução, princípio responsável pela vedação de determinadas ações no meio ambiente uma vez que não haja certeza concreta de que tais ações não causarão reações adversas; e, Poluidor-Pagador, princípio normativo de caráter econômico, porque imputa ao poluidor os custos decorrentes da atividade poluente.

Os resíduos sólidos urbanos são um dos grandes entraves para o desenvolvimento socioambiental da população, sendo um dos maiores problemas, não só o município de Governador Valadares, mas de todas as cidades. O aumento populacional das últimas décadas, associado à concentração humana nas áreas urbanas, vem agravando a capacidade natural para absorver a enorme quantidade de resíduos sólidos gerados, trazendo problemas para a gestão dos mesmos. Em vista disso, surgiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei 12.305 e 2010, que dispõe sobre princípios, diretrizes e instrumentos relativos à gestão integrada e gerenciamento dos resíduos sólidos. Tem-se como agravante, ainda, o fato dos municípios consorciados atualmente não disporem de local para a disposição final dos seus resíduos.

Para atender as demandas do Consórcio/CIMDOCE e dos Municípios consorciados.

3 - Quantidade a ser contratada

ITEM	Geração RSU (Tonelada/Dia)	Geração RSU (Tonelada / Mensal)	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
1	40,956	957	Contratação de empresa especializada para recebimento e destinação final dos resíduos Sólidos Urbanos Classe II A em Aterro Sanitário Licenciado dos municípios consorciados ao CIMDOCE, de acordo com norma ABNT NBR 10.004:2004

4 - Formulário de Pesquisa de Preços:

a) Período de realização da Pesquisa: Abril de 2024

b) Metodologia Aplicada:

O valor de referência foi aferido por meio de

☒ Média

☐ Mediana

☐ Menor Preço

☐ Outra:

c) Fontes de Pesquisa:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Erval Velho/SC:

☐ I. Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendoproposta&pagina=1>)

☐ II. Painel de Preços (<https://app.licitardigital.com.br/painel/>);

☐ III. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços. Ex. Termos de Homologações, Contratos;

☐ IV. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

☒ V. Pesquisa com os fornecedores (orçamentos), desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 (seis) meses.

☐ VI. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do edital

5 - Estimativa preliminar do valor da contratação

O valor estimado da contratação em questão é **R\$ 22.690.087,20 (vinte e dois milhões e seiscentos e noventa mil e oitenta e sete reais e vinte centavos).**

6 - Análise da Pesquisa:

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias (caso algum resultado de pesquisa seja desconsiderado, deve ser descrito o critério ou metodologia que motivou), tendo sido priorizado o inciso I, II e III como fonte de consulta (se for o caso ou excluir a observação), chegou-se ao quadro abaixo: (*)

ITEM	Geração RSU (Tonelada/ Dia)	Geração RSU (Tonelada / Mensal)	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT. /Toneladas	VALOR TOTAL * 12 (doze) meses
1	40,956	957	Contratação de empresa especializada para recebimento e destinação final dos resíduos Sólidos Urbanos Classe II A em Aterro Sanitário Licenciado dos municípios consorciados ao CIMDOCE, de acordo com norma ABNT NBR 10.004:2004	R\$ 164,65	R\$ 22.690.087,20
VALOR TOTAL					R\$ 22.690.087,20

7 - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação

Imediata

8 - Grau de prioridade

Alta

9 - Vinculação ou dependência

Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra.

10 - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação

Imediata

11 - Prazo de Entrega/Execução:

Os serviços serão iniciados em até 05 (cinco) dias uteis, após a emissão de Nota de autorização de fornecimento.

12 - Indicação do Responsável pela Fiscalização.

Após a efetivação da contratação será designado formalmente fiscal de contrato.

13 - Publicação do Edital

Para fins de publicação, deve ser observada a regra do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, que diz:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§1º. Sem prejuízo do disposto no “caput”, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

§ 2º. É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou

entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

14 - Responsabilidade pela Formalização da Demanda e conteúdo do Documento

Assumo que Secretaria e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao Agente de Contratação.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Governador Valadares, em 12 de agosto de 2024.

RAYANNE SOARES CASTRO
Coordenadora do CIMDOCE